



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
042958/2021 - SES/DF**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º **042958/2021-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL, DE FORMA REGULAR, DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE POTENCIALMENTE INFECTANTES (GRUPO A), QUÍMICOS (GRUPO B) E PERFUROCORTANTES (GRUPO E), CONFORME CLASSIFICAÇÃO DA RCD N.º 222/2018 DA ANVISA, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE CONTRATO.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 20 de fevereiro de 2025, publicado na Edição Extra n.º 16-A, de 20 de fevereiro de 2025, pág. 1, e a empresa **BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **10.865.146.0001-53**, denominada CONTRATADA, com sede na ADE Sul, conjunto 17, lote 05, Samambaia, Brasília-DF, CEP: 72314 - 717, Telefone/Fax: (61) 3967-6108, E-mail: comercial.bel@belfortambiental.com.br e rodrigo@loe.com.br, neste ato representada por **RODRIGO LARA DE SOUSA**, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI n.º 00060-00028705/2021-19, o Oitavo Termo Aditivo ao CONTRATO N.º **042958/2021-SES/DF -SES/DF**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objetos:

2.1.1. **Prorrogar** o do prazo de vigência por mais 2 meses, com início em **27/05/2025** e término em **27/07/2025**, **improrrogáveis**, com base no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. **Repactuar os valores contratados**, observando a orientação específica do Parecer Jurídico SEI – GDF nº 07/2020 – PGDF/PRCONS (SEI nº 44564001), conforme previsão da Cláusula Quinta do Contrato, do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis em vigor, e **nos limites estritos das Convenções Coletivas de Trabalho e da Tabela SINAPI 2025** (SEI nº 169080503).

2.2.1. **Em complemento à repactuação de 2025**, formalizada por meio do 7º Termo Aditivo – Prorrogação e Repactuação (SEI nº 164278736), este termo **atualiza os valores com base na Tabela SINAPI 2025** (SEI nº 169080503), com aplicação a partir de 01/01/2025 (SEI nº 169159812), passando a vigorar os seguintes valores:

- **Valor mensal:** de **R\$ 396.311,62** (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos) para **R\$ 398.067,60** (trezentos e noventa e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos), a partir de **01/01/2025**;
- **Valor anual:** de **R\$ 4.755.739,44** (quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para **R\$ 4.776.811,20** (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos), a partir de **01/01/2025**;
- **Percentual acrescido pela repactuação 2025: 0,4430806%.**

2.3. Concede reequilíbrio econômico-financeiro do combustível, passando o valor de **R\$ 4.776.811,20** (quatro milhões, setecentos e setenta e seis mil, oitocentos e onze reais e vinte centavos) para **R\$ 4.881.708,36** (quatro milhões, oitocentos e oitenta e um mil setecentos e oito reais e trinta e seis centavos), e o valor mensal passa de **R\$ 398.067,60** (trezentos e noventa e oito mil, sessenta e sete reais e sessenta centavos) para **R\$ 406.809,03** (quatrocentos e seis mil oitocentos e nove reais e três centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993.

2.4. O detalhamento do objeto do contrato, após Repactuação e Reequilíbrio, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo.

2.5. Fica resguardado a análise do reequilíbrio dos demais itens solicitados pela empresa.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	-	-	-
II	Programa de Trabalho:	128357	128357	128357
III	Natureza de Despesa:	339039	339039	339039

IV	Fonte de Recursos:	1000000000	1000000000	1000000000
V	Valor Inicial:	R\$ 1.188.934,86	R\$ 8.604,30	R\$ 26.224,29
VI	Nota de Empenho:	2025 NE 269	2025 NE 231	2025 NE 270
VII	Data de Emissão:	26/05/2025	02/05/2025	27/05/2025
VIII	Modalidade do Empenho:	Global	Global	Global
IX	Evento:	-	-	-

4. **CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestará garantia contratual no valor de **R\$ 40.680,903** (quarenta mil seiscientos e oitenta reais e noventa centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato para 2 (dois) meses de vigência, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA SEXTA — DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ajuste a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SETIMA — DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

8. **ANEXO II - COMPOSIÇÃO DO CONTRATO APÓS REEQUILÍBRIO**

RESUMO						
LOTE ÚNICO	SERVIÇO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PERCENTUAL
	P1 - COLETA DE RESÍDUOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	T/MÊS	260,146	850,88	221.353,03	48,93158%
	P2 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/ AUTOCLAVE	T/MÊS	-	-	-	0,00%
	P3 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE C/INCINERADOR	T/MÊS	260,146	656,60	170.811,86	47,686958%
	P4 - DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITPS DOS RESIDUOS DE SAÚDE	T/MÊS	19,51095	750,56	14.644,14	3,381461%
TOTAL GERAL MENSAL					R\$ 406.809,03	100%
TOTAL GERAL UNITÁRIO					R\$ 1.563,77	/TON
TOTAL GERAL P/12 MESES					R\$ 4.881.708,36	/TON

P1 - COLETA DE RESÍDUOS EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE				
Discriminação		Unidade	Quantidade	Custo Unitário
1 - Mão de Obra c/ Encargos Complementares	<b>Coleta Convencional</b>			
	Motorista Diurno	Posto	3,00	7.285,20
	Coletor Diurno	Posto	6,00	6.046,29
	Motorista Noturno	Posto	4,00	7.966,13
	Coletor Noturno	Posto	8,00	6.466,58
<b>Subtotal 1</b>				
3 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)	<b>Coleta Convencional</b>			
	Veículo coletor caminhão baú	Vb/equip.	4,00	1.012,20
	Bombona 200 L	und	1.325,00	17,61
	Bombona 50 L	und	41,00	11,75
	Bombona 20 L	und	5,00	6,03
PROGRAMAÇÃO VISUAL	und	4,00	40,00	

	<b>Subtotal 3</b>			
4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)	<b>Coleta Convencional</b>			
	Veículo coletor caminhão baú	C.H.P.	150,00	197,20
	<b>SUBTOTAL</b>			
	<b>Subtotal 4</b>			
5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)	<b>Coleta Convencional</b>			
	Veículo coletor caminhão baú	C.H.I.	1.169,00	10,94
	<b>SUBTOTAL</b>			
	RESERVA TECNICA - 10%	%	0,10	1.279,35
	<b>Subtotal 5</b>			
<b>EQUIPE DE APOIO (P1')</b>		%	48,93158%	84.624,36
<b>Subtotal 6</b>				
<b>TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Rateio P1')</b>				
<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>				
<b>cUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>	<b>Custos Indiretos</b>			
1,1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)			6,00000%
1,2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)			3,319593%
	<b>Total Custos Indiretos</b>			<b>9,32%</b>
2	<b>Tributos</b>			
2,1	ISS			5,00%
2,2	PIS			0,65%
2,3	COFINS			3,00%
	<b>Total Custos TRIBUTOS</b>			<b>8,65%</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)</b>				
Quantidade Estimada p/ o Serviço = t/mês				
<b>PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)</b>				

CUSTOS - CAÇAMBA BROOKS 5M³				
Quantidade	2	Unidades		
1 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS DE DEPRECIÇÃO				
Item	Preço Unitário (aquisição)	Residual	Vida Útil - anos	Depreciação
CAÇAMBA BROOKS 5m³	R\$6.166,67	0,0%	5	R\$102,78
Total - 1				R\$102,78
2 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS C/ MANUTENÇÃO				
Item	Preço Unitário	Coeficiente K	Vida Útil - anos	Custos
CAÇAMBA BROOKS 5m³	R\$6.166,67	10%	5	R\$10,28
Total - 2				R\$10,28
Custo Unitário (1+2)				R\$113,06
Quantidade				2
Total				R\$226,12
CUSTOS - BOMBONA				
Quantidade Bombona 200L (Ref. Anexo A do T.R.)	1325	Unidades		
Quantidade Bombona 50L (Ref. Anexo A do T.R.)	35	Unidades		
Quantidade Bombona 20L (Ref. Anexo A do T.R.)	5	Unidades		
1 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS DE DEPRECIÇÃO				
Item	Preço Unitário (aquisição)	Residual	Vida Útil - anos	Depreciação
Bombona 200 L	R\$140,82	0,0%	1	R\$11,74
Bombona 50 L	R\$94,00	0,0%	1	R\$7,83
Bombona 20 L	R\$48,23	0,0%	1	R\$4,02
2 - EQUIPAMENTOS - CUSTOS C/ MANUTENÇÃO E LIMPEZA				
Item	Preço Unitário	Coeficiente K	Vida Útil - anos	Custos
Bombona 200 L	R\$140,82	50%	1	R\$5,87
Bombona 50 L	R\$94,00	50%	1	R\$3,92
Bombona 20 L	R\$48,23	50%	1	R\$2,01
Custo Unitário Bombona 200L (1+2)				R\$17,61
Custo Unitário Bombona 50L (1+2)				R\$11,75
Custo Unitário Bombona 20L (1+2)				R\$6,03

Lote Único ANEXO B-1 - PLANILHA PRINCIPAL					
P-2 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE INCINERADOR					
PLANILHA PRINCIPAL - RE-DIMENSIONADO - 2019					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
1 - Mão de Obra c/ Encargos Complementares					
	Operador de Maquina Diurno	Posto	1,00	5.474,77	5.474,77
	Operador de Maquina Noturno	Posto	1,00	5.941,80	5.941,80
	Ajudante Diurno	Posto	1,00	6.046,29	6.046,29
	Ajudante Noturno	Posto	1,00	6.466,58	6.466,58
			<b>Subtotal 1</b>	<b>23.929,44</b>	

3 - Custos c/ Equipamentos					
	Incinerador	hora/mês	383,16	370,67	142.026,97
<b>SUBTOTAL</b>					142.026,97
<b>Subtotal 3</b>					<b>142.026,97</b>
EQUIPE DE APOIO (P1')					
	%	47,686958%	64.382,30	30.701,96	
<b>Subtotal 6</b>					<b>30.701,96</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Rateio P1')</b>					<b>196.658,37</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>					<b>R\$/Mês</b>
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA</b>			
<b>cUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>					
<b>Custos Indiretos</b>					
1,1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	6,00%	11.799,50		
1,2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)	3,319593%	6.528,26		
<b>Total Custos Indiretos</b>		<b>9,32%</b>	<b>18.327,76</b>		
<b>2</b>					
<b>Tributos</b>					
2,1	ISS	5,00%	11.767,17		
2,2	PIS	0,65%	1.529,73		
2,3	COFINS	3,00%	7.060,30		
<b>Total Custos TRIBUTOS</b>		<b>8,65%</b>	<b>20.357,20</b>		
<b>PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)</b>					<b>235.343,34</b>
Quantidade Estimada p/ o Serviço = t/mês					358,425
<b>PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)</b>					<b>656,60</b>

<b>Lote Único</b>						
<b>ANEXO B-1 - PLANILHA PRINCIPAL</b>						
<b>P-3 - DESTINAÇÃO FINAL DOS REJEITOS DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>						
<b>Discriminação</b>						
<b>1 - Mão de Obra c/ Encargos Complementares</b>		<b>Coleta Convencional</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Custo Unitário</b>	<b>Custo Total</b>
	Motorista	Diurno	Posto	1,00	7.285,20	7.285,20
<b>Subtotal 1</b>					<b>7.285,20</b>	
<b>2 - Materiais, Ferramentas e Utensílios</b>						
	<b>Coleta Convencional</b>					
	Vassoura		Mês	1,00	6,92	6,92
	Saco plástico 120 litros cor BRANCO		Mês	1,00	1,80	1,80
<b>Subtotal 2</b>					<b>8,72</b>	
<b>3 - Custos Fixos c/ Equipamentos (Seguro Casco, IPVA, DPVAT, Licenciamento, GPS e Programação Visual)</b>						
	<b>Coleta Convencional</b>					
	0		Vb/equip.	1,00	1.006,26	1.006,26
	Caçamba Brooks 5m3		und	2,00	113,06	226,12
<b>Subtotal 3</b>					<b>1.232,38</b>	
<b>4 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Produtiva)</b>						
	<b>Coleta Convencional</b>					
	0		C.H.P.	14,00	243,18	3.404,54
<b>SUBTOTAL</b>					<b>3.404,54</b>	
<b>Subtotal 4</b>					<b>3.404,54</b>	
<b>5 - Custos Variáveis dos Equipamentos (Hora Improdutiva)</b>						
	<b>Coleta Convencional</b>					
	Veículo coletor Poliguindaste		C.H.I.	177,00	12,90	2.283,00

<b>SUBTOTAL</b>				2.283,00
RESERVA TECNICA - 10%	%	10,00%	2.283,00	228,30
<b>Subtotal 5</b>				<b>2.511,30</b>
<b>EQUIPE DE APOIO (P1')</b>				
	%	3,381461%	71.490,32	2.417,42
<b>Subtotal 6</b>				<b>2.417,42</b>
<b>TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + Rateio P1')</b>				<b>16.859,55</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>			<b>R\$/Mês</b>	<b>R\$/Mês</b>
<b>CUSTOS INDIRETOS, LUCROS E TRIBUTOS</b>			<b>Custos Indiretos</b>	
1,1	Despesas Administrativas / Operacionais (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)		6,00%	1.011,57
1,2	Lucro (Conforme parâmetros Acordão TCU nº 2.369/2011)		3,3195930%	559,67
<b>Total Custos Indiretos</b>			<b>9,32%</b>	<b>1.571,24</b>
2	<b>Tributos</b>			
2,1	<b>ISS</b>		5,00%	1.008,80
2,2	<b>PIS</b>		0,65%	131,14
2,3	<b>COFINS</b>		3,00%	605,28
<b>Total Custos TRIBUTOS</b>			<b>8,65%</b>	<b>1.745,21</b>
<b>PREÇO TOTAL MENSAL DO SERVIÇO C/ IMPOSTO (R\$/MÊS)</b>				<b>20.176,03</b>
Quantidade Estimada p/ o Serviço = t/mês				26,88
<b>PREÇO C/ IMPOSTOS POR TONELADA (R\$/T)</b>				<b>750,55635</b>

Lote Único ANEXO B-1 - PLANILHA PRINCIPAL P1' - INFRA ESTRUTURA DE APOIO						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo do Posto	Custo Total		
1 - Mão de Obra c/ Encargos Complementares	<b>Equipe Padrão p/ Coordenação</b>					
	Engenheiro Coordenador	Diurno	Posto	1,00	26.836,42	26.836,42
	Auxiliar Administrativo	Diurno	Posto	1,00	6.333,93	6.333,93
	Técnico de Segurança no Trabalho	Diurno	Posto	1,00	10.488,55	10.488,55
	<b>Equipe Padrão p/ apoio</b>					
	Mecânico	Diurno	Posto	1,00	7.177,82	7.177,82
	Ajudante	Diurno	Posto	1,00	6.046,29	6.046,29
	Encarregado de Operação	Diurno	Posto	1,00	6.765,28	6.765,28
	Encarregado de Operação	Noturno	Posto	1,00	7.499,73	7.499,73
	Encarregado de Manutenção	Diurno	Posto	1,00	5.605,29	5.605,29
	Encarregado de Manutenção	Noturno	Posto	1,00	6.171,05	6.171,05
<b>Subtotal 1</b>				<b>82.924,36</b>		
2 - Despesas c/ deslocamento de pessoal/ferramentas	Veículo utilitário - Locação		Unid.	1,00	1.200,00	1.200,00
	Combustível - Veículo utilitário		Vb.	1,00	500,00	500,00
	<b>Subtotal 2</b>				<b>1.700,00</b>	
<b>TOTAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS (1 + 2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>				<b>84.624,36</b>		

COMPOSIÇÃO AUXILIAR CAMINHÕES		
DESCRIÇÃO	VE005	VE007
	Caminhão Chassi 16t equipado com Baú de 30m3 e Rastreador	Caminhão Chassi 23 ton, Poliguindaste com 2

			caçambas de 5m3 e Rastreador
PARAMETROS ADOTADOS	Valor de Aquisição	280.000,00	330.000,00
	Potencia (kw)	169,00	210,00
	Valor Residual	40%	40%
	Taxa de Juros ao Ano	2%	2%
	Vida Útil em Anos	7,00	7,00
	Horas Trabalhadas	2.000,00	2.000,00
	Fator Horas Disponíveis	1,25	1,25
	Coeficiente de Manutenção	0,90	0,90
	Consumo de Tabela	0,18	0,18
Preço do Combustível	5,531	5,531	
CUSTO HORA	DEPRECIACÃO	9,60	11,31
	OPORTUNIDADE DE CAPITAL	1,34	1,58
	CUSTO MANUTENÇÃO	18,00	21,21
	CUSTO DE OPERAÇÃO	168,25	209,07
	PRODUTIVO	197,20	243,18
IMPRODUTIVO	10,94	12,90	
CUSTO OPERACIONAL	CUSTO MENSAL PARA OPERAÇÃO	1.012,20	1.006,26
	SEGURO CASCO 2,5%	583,33	687,50
	IPVA	220,04	225,00
	DPVAT	0,48	0,48
	Licenciamento	6,28	6,28
	GPS	84,67	84,67
	Programação Visual	117,39	2,33

COMPOSIÇÃO AUXILIAR INCINERADOR		
INCINERADOR		
Potência	1.000,00	kg/h
Valor de Aquisição	1.640.249,44	R\$
Valor Residual	80%	
Taxa de Juros	2%	
Coeficiente Manutenção - k	30%	
Vida Útil	10,00	anos
Consumo de Gás	63,00	kg/h
Preço Gás	5,51	R\$/kg
Utilização Mensal	383,16	h
DEPRECIACÃO	7,13	R\$/h
CUSTO CAPITAL	5,71	R\$/h
CUSTO MANUTENÇÃO	10,70	R\$/h
CONSUMO COMBUSTIVEL	347,13	R\$/h
	370,67	R\$/h

MEMORIA DE CALCULO - COLETA DE RESÍDUOS		
Dias Efetivos	25,71	
Horas/dia efetivos	7,33	
Resíduos a Coletar	358,425	t/mês
Resíduo a Coletar por dia	14,00	t/dia
Peso Máximo Admitido por Bombona	30,00	kg/bombona
Número de Bombonas dia	465,00	unid/dia
EQUIPAMENTOS		
Quantidade Mensal	11.955,15	unid/mês
Turno 1	4.782,06	
Turno 2	7.173,09	
Turno 1		
Viagens por Veículo	1,00	
Capacidade Transportada	88,00	unid/veic
Numero de Veiculos Necessários	3,00	veiculos
Distancia Percorrida por Viagem	50,00	km/vg

Distancia Percorrida mês	3.857,00	km/mês	
Velocidade Média	60,00	km/h	
Tempo Necessário por percurso	0,83	h/vg	
Quantidade de Horas Produtivas	64,00	h/mês	
Quant. De Horas Improdutivas	501,00	h/mês	
Turno 2			
Viagens por Veículo	1,00		
Capacidade Transportada	88,00	unid/veic	
Numero de Veículos Necessários	4,00	veículos	
Distancia Percorrida por Viagem	50,00	km/vg	
Distancia Percorrida mês	5.142,00	km/mês	
Velocidade Média	60,00	km/h	
Tempo Necessário por percurso	0,83	h/vg	
Quantidade de Horas Produtivas	86,00	h/mês	
Quant. De Horas Improdutivas	668,00	h/mês	
MAO DE OBRA			
Equipe Padrão	1,00	Motorista	
	2,00	Coletor	
Quantidade de Mão de Obra	Diurno	Noturno	
Motorista	3,00	4,00	
Coletor	6,00	8,00	
5 - RESUMO DO USO DOS EQUIPAMENTOS			
Descrição	QUANTIDADES		
	Equips	h. Produtivas (h/mês)	h. Improdutivas (h/mês)
Veículo Coletor Caminhão Baú	4,00	150,00	1.169,00

MEMORIA DE CALCULO - INCINERADOR				
Dias Efetivos	26,00			
Horas/dia efetivos	7,33			
Resíduos a Coletar	358,425	t/mês		
Resíduo a Coletar por dia	14,00	t/dia		
Produtividade do Equipamento	0,95	t/hora		
Quantidade de Horas Produtivas	16,00	horas/dia		
Produtividade Diária	15,20	t/dia		
Quantidade de Resíduo a Ser Tratado	14,000	100%		
Número de Equipamentos Necessários	0,92	Equip/dia		
Número de Horas Necessárias	383,16	horas/mês		
EQUIPAMENTOS				
Dimensionamento de Equipamentos				
INCINERADOR	1,00			
MAO DE OBRA				
		Diurno/Vespertino	Noturno	
Equipe Padrão	1,00	Operador	1,00	Operador
	1,00	Ajudante	1,00	Ajudante
Quantidade de Mão de Obra	Diurno	Noturno		
Operador	1,00	1,00		
Ajudante	1,00	1,00		
QUANTIDADE DE HORAS PRODUTIVAS	383,16			

Quantidades de Viagens	7,00	Vg/mês		
Horas/dia efetivos	7,33			
Resíduos a Coletar	358,43	t/mês		
Resíduo a ser Tratado por Autoclave	-	0%		
Resíduo a ser tratado por Incinerador	358,43	100%		
Resíduo resultado da Incineração	26,88	7,50%		
Resíduo a Ser Transportado	26,88	t/mês		
Resíduos a Transportar por dia	3,840			
<b>EQUIPAMENTOS</b>				
Dimensionamento de Equipamentos				
Quantidade	26.881,88	kg/mês		
Viagens por Veículo	1,00			
Capacidade Transportada	4.000,00	kg/veic		
Quantidade de Veículos	1,00			
Trecho a Percorrer por viagem	110,00	km/viagem		
Trecho a Percorrer no mês	770,00	km/mês		
Velocidade Média por percurso	60,00	km/h		
Tempo Necessário	1,83	h/vg		
Tempo de Basculamento	0,10	h/vg		
Quantidade de Horas Produtivas	14,00	h/mês		
Quantidade de Horas Improdutivas	177,00	h/mês		
Equipe Padrão	1,00	Motorista		
	-	Ajudante		
Quantidade de Mão de Obra	Diurno	Noturno		
Motorista	-	-		
Ajudante	-	-		
<b>MATERIAIS</b>				
	und	Preço	Consumo	Mês Total
Vassoura	und	13,83	0,50	6,92
Saco Plastico 120 litros BRANCO	und	0,18	10,00	1,80
				8,72

ITEM	UNID	PREÇO UNITÁRIO	Motorista		Coletor		Operador de Máquina		
			Consumo/mês	TOTAL	Consumo/mês	TOTAL	Consumo/mês	TOTAL	
CALÇA BRIM	unid.	50,11	0,25	12,53	0,33	16,70	0,33	16,54	0,33
CAMISA	unid.	37,82	0,25	9,46	0,33	12,61	0,33	12,48	0,33
CALÇADOS DE COURO	par	28,90	0,17	4,82	-	-	-	-	-
TÊNIS DE COURO	par	28,90	-	-	0,42	12,04	0,42	12,14	0,42
PROTECTOR AURICULAR	unid.	0,99	-	-	1,00	0,99	1,00	0,99	1,00
BONÉ	unid.	9,29	0,25	2,32	0,25	2,32	0,25	2,32	0,25
CAPA DE CHUVA	unid.	12,13	0,17	2,02	0,25	3,03	0,25	3,03	0,25
LUVAS DE RASPA	par	6,26	-	-	-	-	-	-	-
COLETE REFLEXIVO	unid.	19,80	-	-	-	-	-	-	-
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	unid.	4,14	-	-	0,33	1,38	0,33	1,37	0,33
PROTECTOR SOLAR 200ML	unid.	13,73	2,00	27,47	2,00	27,47	2,00	27,46	2,00
MASCARA DE PROTEÇÃO	unid.	0,90	-	-	-	-	-	-	-
BOTA PVC	par	23,63	-	-	-	-	-	-	-
CINTO DE SEGURANÇA LOMBAR	unid.	61,80	-	-	-	-	-	-	-
CAPACETE DE SEGURANÇA	unid.	7,80	-	-	-	-	-	-	-
LUVA LÁTEX PVC	par	1,80	-	-	6,50	11,70	6,50	11,70	6,50
				<b>58,62</b>		<b>88,24</b>		<b>88,03</b>	

**COMPOSIÇÃO AUXILIAR MÃO DE OBRA**

		14,54320640%			72,54%				
DESCRIÇÃO	Salário	Adicional Noturno	Insalubridade	Sub Total 1	Encargos	Subtotal 2	Vale Transporte	Exame SINAP	SEG.
Ajudante	1.674,94		607,20	2.282,14	1.655,46	3.937,60	257,10		
Ajudante Noturno	1.674,94	243,59	607,20	2.525,73	1.832,16	4.357,89	257,10		
Auxiliar Administrativo	2.664,75		303,60	2.968,35	2.153,24	5.121,59	257,26	65,94	
Encarregado de Operação	2.926,96		303,60	3.230,56	2.343,45	5.574,01	257,26	65,94	
Encarregado de Operação Noturno	2.926,96	425,67	303,60	3.656,23	2.652,23	6.308,46	257,26	65,94	
Coletor	1.674,94		607,20	2.282,14	1.655,46	3.937,60	257,10		
Coletor Noturno	1.674,94	243,59	607,20	2.525,73	1.832,16	4.357,89	257,10		
Gerente de Operações	15.062,38		303,60	15.365,98	11.146,48	26.512,46		65,94	
Encarregado de Manutenção	2.254,66		303,60	2.558,26	1.855,76	4.414,02	257,26	65,94	
Encarregado de Manutenção Noturno	2.254,66	327,90	303,60	2.886,16	2.093,62	4.979,78	257,26	65,94	

Mecânico	2.858,01		607,20	3.465,21	2.513,66	5.978,87	257,26	65,94	
Técnico de Segurança	5.073,83		303,60	5.377,43	3.900,79	9.278,22	257,26	65,94	
Motorista	2.713,74		303,60	3.017,34	2.188,78	5.206,12	257,10		
Motorista Noturno	2.713,74	394,66	303,60	3.412,00	2.475,06	5.887,06	257,10		
Operador de Máquina	1.861,18		607,20	2.468,38	1.790,56	4.258,94	257,26	65,94	
Operador de Máquina Noturno	1.861,18	270,68	607,20	2.739,06	1.986,91	4.725,97	257,26	65,94	



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LARA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 21:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.1723901-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/05/2025, às 22:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= 171912538 código CRC= F0E43AD5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)